Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio Grande do Sul

ANALISE 2/2026 - SELIC/RS/DEJUR/RS/DE/RS/PLENARIO/RS/CRMV-RS/SISTEMA

DECISÃO ADMINISTRATIVA – RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026 (UASG 925163)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0520018.00000084/2026-79

Impugnante: M3 BUSINESS GROUP LTDA (CNPJ nº 54.494.740/0001-50)

Objeto: Impugnação ao preço estimado do Item 3 (Switch Gerenciável)

I – DA ADMISSIBILIDADE E DA TEMPESTIVIDADE

Trata-se de pedido de impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico CRMV-RS nº 05/2026, interposto pela empresa M3 BUSINESS GROUP LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.494.740/0001-50, protocolado eletronicamente em 24 de novembro de 2026.

Nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021 e dos itens 10.1 e 10.3 do instrumento convocatório, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. Considerando que a sessão pública está designada para o dia 2 de dezembro de 2026, às 10h (horário de Brasília), o prazo final para apresentação de impugnações encerra-se em 27 de novembro de 2026. Verificada, portanto, a observância dos pressupostos de legitimidade, forma e tempestividade, **CONHECE-SE** da presente impugnação, passando-se à análise do mérito.

II – DA SÍNTESE DAS RAZÕES DA IMPUGNANTE

Em sua peça impugnatória, a requerente questiona o valor unitário máximo estimado de R$ 863,00 (totalizando R$ 5.178,00 para 6 unidades) atribuído ao Item 3 do Termo de Referência, cujo objeto consiste na aquisição de *switch gerenciável com no mínimo 16 portas RJ45 Gigabit (10/100/1000 Mbps), bivolt automático e gerenciamento centralizado em nuvem*, indicado o modelo TP-Link ES216G como referência.

Sustenta a impugnante, em síntese, que o item 9.1 do Termo de Referência apenas menciona a fonte "PNCP" sem discriminar os registros consultados, as datas, as quantidades e os equipamentos contratados, o que dificultaria a aferição da compatibilidade da pesquisa com o disposto nos arts. 18, § 1º, inciso VI, e 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Alega, ainda, que a exigência de gerenciamento centralizado em nuvem elevaria o custo do equipamento em comparação a switches comuns e que a estimativa fixada seria incompatível com a realidade de mercado, considerando a quantidade licitada, os tributos, o frete para Porto Alegre/RS e a garantia. Ao final, requer a disponibilização da memória de cálculo e dos documentos de suporte da estimativa, a revisão do preço estimado do Item 3 mediante nova pesquisa de preços e a consequente republicação do Edital com redesignação da sessão pública.

III – DA ANÁLISE DE MÉRITO E DOS RITOS DE PESQUISA DE PREÇOS REALIZADOS

A formação do preço estimado da contratação constitui etapa essencial da fase preparatória, devendo observar estritamente os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. No caso concreto, a instrução processual demonstra que o CRMV-RS percorreu integralmente o rito legal, adotando critérios técnicos e estatísticos objetivos, os quais foram inclusive objeto de diligência complementar após o recebimento da presente impugnação.

Na fase preparatória, previamente à publicação do edital, o setor demandante realizou pesquisa inicial em sítios eletrônicos especializados e comerciais de amplo domínio, nos termos do art. 5º, inciso III, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, com o objetivo de identificar modelos disponíveis no mercado nacional que atendessem integralmente à demanda técnica da Administração. Em consultas realizadas em 20 de

julho de 2026, verificou-se que o próprio equipamento indicado como modelo de referência no Termo de Referência — *o switch gerenciável em nuvem TP-Link ES216G* — era ofertado no varejo nacional por R$ 682,11 (ou R$ 613,90 à vista) na loja Gigantec e por R$ 823,90 (ou R$ 716,79 à vista) na plataforma KaBuM!, além de outras opções comerciais de 16 portas Gigabit levantadas na mesma oportunidade.

Superada a fase de prospecção técnica inicial, para fins de composição oficial da estimativa de preços de todos os itens do Termo de Referência, a Administração promoveu a cotação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), por meio da ferramenta oficial do Compras.gov.br, materializada no Relatório de Pesquisa de Preço nº 13/2026, emitido em 4 de novembro de 2026. Em estrita observância à priorização normativa prevista no art. 5º, inciso I e § 1º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 — bem como ao art. 23, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 —, utilizou-se como valor referencial por item o resultado obtido junto ao portal de compras públicas, observadas as referências técnicas de cada item. Para o switch gerenciável de 16 portas (cadastrado sob o código CATMAT 624343), foram coletadas 37 (trinta e sete) contratações públicas homologadas nos últimos 12 meses, adotando-se como método de cálculo a **mediana**, nos termos do art. 6º da IN SEGES/ME nº 65/2021, alcançando-se o valor unitário de R$ 863,00. A escolha da mediana justifica-se tecnicamente pela presença de elevada dispersão amostral (com valores extremos entre R$ 92,00 e R$ 136.990,00), de modo que tal medida de tendência central neutraliza distorções provocadas por preços inexequíveis ou excessivamente elevados. Ademais, o valor mediano obtido no PNCP (R$ 863,00) mostrou-se plenamente homogêneo e coerente com os preços comerciais previamente pesquisados pelo setor demandante para o equipamento de referência (entre R$ 613,90 e R$ 823,90), apresentando margem compatível para comportar encargos tributários, garantia e entrega na sede do CRMV-RS em Porto Alegre/RS.

Não obstante a regularidade do procedimento originário, em atenção aos questionamentos e às solicitações deduzidas na impugnação, a Administração procedeu a duas diligências complementares para ratificação da exequibilidade do valor estimado.

Em primeiro lugar, realizou-se nova pesquisa de preços em sítios eletrônicos comerciais de amplo domínio, com o intuito de verificar a atualidade dos valores praticados para o modelo de referência (TP-Link ES216G) e identificar modelos diversos de outros fabricantes e linhas que igualmente atendam de forma integral à especificação do objeto — qual seja, no mínimo 16 portas RJ45 Gigabit (10/100/1000 Mbps), gerenciável, bivolt automático e com gerenciamento centralizado em nuvem. A verificação confirmou que o modelo TP-Link ES216G segue amplamente disponível no mercado nacional em faixa de preço inferior ao teto editalício (entre R$ 722,77 e R$ 850,00 em grandes varejistas), ao passo que existem alternativas de outras marcas e categorias no mercado (como Grandstream GWN7802, TP-Link TL-SG2218 e IP-COM G3318P-16-250W). Cumpre esclarecer, nesse ponto, que a menção ao modelo TP-Link ES216G no Termo de Referência possui caráter estritamente referencial, em conformidade com o art. 41, inciso I, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, não havendo restrição à competitividade nem obrigatoriedade de oferta de linhas de custo superior quando há equipamento que satisfaz integralmente todos os requisitos técnicos dentro do valor máximo fixado.

Em segundo lugar, realizou-se nova pesquisa de preços no PNCP (Relatório de Pesquisa de Preço nº 16/2026, emitido em 25 de novembro de 2026), abrangendo todos os itens cadastrados no catálogo do portal que contêm descrição similar e tecnicamente adequada ao objeto da licitação, mantendo-se o recorte temporal de 12 (doze) meses e o critério estatístico da mediana, nos termos do art. 5º, inciso I, e do art. 6º da IN SEGES/ME nº 65/2021. Foram analisados cinco códigos distintos de switches de 16 portas: o código CATMAT 300719 (22 amostras), cuja mediana foi de R$ 444,50; o código CATMAT 320268 (29 amostras), com mediana de R$ 435,35; o código CATMAT 289590 (6 amostras), com mediana de R$ 522,50; o código CATMAT 257808 (8 amostras), com mediana de R$ 538,59; e o código CATMAT 624343 originalmente utilizado (37 amostras, já contemplando compras públicas homologadas até novembro de 2026), cuja mediana manteve-se exatamente em **R$ 863,00**. Tal resultado confirma, de forma inequívoca, que o valor adotado no Edital não apenas está respaldado pelo parâmetro legal prioritário, como representa o referencial mais conservador e elevado dentre todos os códigos correlatos existentes nas compras públicas federais do último ano.

Portanto, não prospera a alegação de inexequibilidade ou de violação aos arts. 5º, 11, inciso III, e 23 da Lei nº 14.133/2021, restando comprovado que o preço estimado de R$ 863,00 por unidade reflete com fidedignidade a realidade de mercado e preserva tanto a economicidade quanto a ampla competitividade do certame.

Por outro lado, no que concerne ao pedido de acesso à memória de cálculo e aos documentos que deram suporte à estimativa de preços, em homenagem aos princípios da publicidade e da transparência, bem como ao disposto no art. 18, § 1º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, assiste razão à impugnante quanto à disponibilização formal desses registros. Assim, encaminham-se em anexo à presente decisão o Relatório de Pesquisa de Preço nº 13/2026 (PNCP), as cotações comerciais prévias realizadas pelo setor demandante e o Relatório de Pesquisa de Preço nº 16/2026 (conferência atualizada no PNCP), os quais também constam integralmente juntados aos autos do Processo Administrativo nº 0520018.00000084/2026-79.

Considerando que não houve qualquer alteração no valor estimado ou nas especificações do objeto capaz de afetar a formulação das propostas, torna-se desnecessária a republicação do Edital ou a reabertura de

prazo, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

IV – DA DECISÃO

Diante do exposto, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, **CONHECE-SE** da impugnação interposta pela empresa M3 BUSINESS GROUP LTDA, por tempestiva e cabível, e, no mérito, julga-se **PARCIALMENTE PROCEDENTE** o pedido, exclusivamente para fins de disponibilização formal da memória de cálculo e dos relatórios de pesquisa de preços que fundamentam o Item 3 (anexos a esta resposta), **INDEFERINDO-SE** os pedidos de revisão do valor estimado do Item 3 e de republicação do Edital com designação de nova data para a sessão pública.

Mantêm-se inalterados todos os termos e condições do Edital do Pregão Eletrônico CRMV-RS nº 05/2026, bem como a data e o horário da sessão pública, designada para o dia **2 de dezembro de 2026, às 10h (horário de Brasília)**.

Porto Alegre/RS, 25 de novembro de 2026.

AMANDA OLIVEIRA
Pregoeira – CRMV-RS
Portaria CRMV-RS nº 125/2025.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Amanda Oliveira Amaral**, **Pregoeira do CRMV-RS - EPEMED - SELIC/RS**, em 25/11/2026 12:24:21.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/11/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 728168
Código de Autenticação: 9ea3c416ee